



Termo Aditivo nº. 01 ao Convênio nº 01/2026, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde senhor **MAURO NUNES JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 15.123.720-7 e CPF nº 096.863.328-55, através da Secretaria de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente “**MUNICÍPIO**”, do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM**, com sede à Rua Maestro Azevedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64 neste ato representada pelo senhor **DANIEL DE CARVALHO FRÚGOLI**, **interventor** pelo **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, brasileiro, portador do RG nº 12.996.119 e CPF nº 289.119.598-69, doravante denominada simplesmente “**ENTIDADE**”, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 218 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 a 231, as Leis n.º 8.080/90 e 8.142/90, a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.727/2025 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo - Processo Administrativo nº 001299.000001/2026-66, na forma e nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade de alterar a **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS** para Incorporação de recurso financeiro de custeio considerando a Portaria GM/MS nº 9.760/2025 e a formalização do remanejamento com discriminação no Plano de Aplicação dos recursos de FAEC - Parágrafos Sexto e Oitavo (alínea 'c') e a readequação das fontes de custeio da folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RETIFICAÇÃO

A **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS** do Convênio nº 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Fica formalizado o repasse financeiro pós-fixado, a título de ressarcimento por produção extra teto, no montante de **R\$ 251.461,62** (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), referente ao **Faturamento de FAEC** (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação) das competências de novembro de 2025, dezembro de 2025, janeiro de 2026 e fevereiro de 2026, com previsão de repasse financeiro à ENTIDADE em



parcela única. Em consonância com a natureza do recurso e o histórico de produção já liquidado, este aporte não integra a base de cálculo para fixação de novas metas físicas futuras.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Fica incorporado ao objeto deste instrumento o recurso financeiro de custeio fixo derivado da **Portaria GM/MS nº 9.760/2025**, no valor global de **R\$ 726.255,81** (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), cujo desembolso em favor da ENTIDADE dar-se-á em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$ 363.127,90** (trezentos e sessenta e três mil, cento e vinte e sete reais e noventa centavos) cada, obedecendo ao seguinte cronograma:

- **I – 1ª Parcela:** em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo;
- **II – 2ª Parcela:** condicionada à efetiva transferência e disponibilidade do respectivo crédito financeiro na conta do Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O fluxo financeiro extraordinário mobilizado por este Termo Aditivo totaliza o aporte de **R\$ 977.717,43** (novecentos e setenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), cuja aplicação e execução orçamentária ficam estritamente vinculadas às rubricas readequadas no **Plano de Aplicação Financeiro** conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica aprovada a readequação operacional na estrutura de custeio de pessoal do Plano de Trabalho, formalizando-se a migração do pagamento dos encargos do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e obrigações correlatas da Fonte Municipal (01-Tesouro) para a Fonte Federal (05-Federal). A medida visa à eliminação de riscos de inconformidade fiscal e contábil, centralizando as despesas de recursos humanos em um único fluxo financeiro e proibindo transferências bancárias entre contas de origens distintas. O detalhamento numérico, os ajustes e os estornos contábeis decorrentes desta migração constam integralmente descritos na tabela de Despesas com Pessoal do Plano de Aplicação Readequado conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Em estrita observância ao Decreto Municipal nº 9.776/2026, que descentraliza a gestão administrativa e delega competência aos Secretários Municipais para a prática de atos de gestão em convênios e instrumentos congêneres, fica estabelecido que o Secretário Municipal de Saúde assume a representação do Município para a assinatura deste Termo Aditivo e dos atos subsequentes necessários à sua fiel execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Convênio nº 01/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, que será publicado em até 20(vinte) dias da data das assinaturas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 19 junho de 2026.

Mauro Nunes Junior

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente
DANIEL DE CARVALHO FRUGOLI
Data: 19/06/2026 12:43:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel de Carvalho Frúgoli

Interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2026

TERMO ADITIVO N° 01

OBJETO: Alterar a **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS** para Incorporação de recurso financeiro de custeio considerando a Portaria GM/MS nº 9.760/2025 e a formalização do remanejamento com discriminação no Plano de Aplicação dos recursos de FAEC - Parágrafos Sexto e Oitavo (alínea 'c') e a readequação das fontes de custeio da folha de pagamento.

VALOR: R\$ 977.717,43 (novecentos e setenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)

EXERCÍCIO: 2026

ADVOGADO: Sandra Maria Palmieri Felizardo – OAB/SP 299.486

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos, o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- a) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- c) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 19 de junho de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Paulo de Oliveira e Silva
Cargo: Prefeito
CPF: 201.086.646-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Daniel de Carvalho Frúgoli
Cargo: Interventor dos Serviços SUS
CPF: 298.119.598-69

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Daniel de Carvalho Frúgoli
Cargo: Interventor dos Serviços SUS
CPF: 298.119.598-69

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL DE CARVALHO FRUGOLI**
Data: 19/06/2026 12:44:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

PELO MUNICÍPIO (*):

Nome: Mauro Nunes Junior
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 096.863.328-55

Assinatura: _____